Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 083
Em: 13 / 09 / 2021

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprovado por Unanimidade
Em: 16 / 09 / 2021
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1. ° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, **UM (01) SERVENTE,** conforme carga horária e vencimento abaixo indicados:

Parágrafo primeiro: UM (01), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a título de vencimento o correspondente ao Padrão 02, nos termos da Lei Municipal nº 1.277/2013, que corresponde a R$ 1.256,67(hum mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

I - Para o cargo acima citado, será utilizado a contratação na ordem de classificação do concurso público realizado no ano de 2019. Se nem um dos candidatos aprovados no concurso manifestarem interesse, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2. ° - As contratações de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser rescindo, em caso de não mais haver a necessidade.

Art. 3.º- A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 10 de setembro de 2021.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ADRIANO OLIVÉRIO NUNES DOS SANTOS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 046/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO SERVENTE, temos as seguintes razões de interesse público:

Em face da Pandemia – Covid-19, fez-se necessário a observância de vários protocolos sanitários, entre eles a higienização permanente e contínua dos ambientes públicos, em especial o ambiente escolar. Desta forma, a demanda por serventes aumentou sensivelmente, constituindo um déficit no quadro de servidores nesta área, ao passo que algumas servidoras precisam ser remanejadas para vencer a demanda.

Assim, diante da consciência da importância de oferecer qualidade e condições adequadas, na área da limpeza e conservação, esta Administração necessita realizar a contratação de uma servente.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos que seja apreciado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 10 de setembro de 2021.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal